



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.881, DE 21 DE MAIO DE 1998.

Dá Denominação à Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, por seus Vereadores, aprovou e eu, **Eurípedes Lima Andreani**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Passa a denominar-se "**PRAÇA DERLY VILELA PARREIRA**", a praça pública onde situa-se o Fórum, entre a Av. 16 de Setembro e a Rua Dona Lalá, denominada Praça Cívica.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal tem o prazo de 180 dias, após a aprovação desta Lei, para proceder e regularizar todas as transformações e atualizações cadastrais, bem como as mudanças de placas e / ou sinalizações do logradouro.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE MAIO DE 1998.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.

